

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 5062/2017/GEFLOR, ante a incidência da prescrição trienal, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000053510**

NOME DO INFRATOR: SOJ – COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 5101/2017/GEFLOR, ante a incidência da prescrição trienal, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000053520**

NOME DO INFRATOR: BGX TRANSPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 5093/2017/GEFLOR, ante a incidência de prescrição executória, nos termos do art. 29 da Lei nº 9.575/2022 e Súmula 467 do Superior Tribunal de Justiça, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000054849**

NOME DO INFRATOR: BURITI IMÓVEIS LTDA – RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 10130/2018/GERAD, ante a incidência da prescrição trienal, nos termos do art. 29 §2º da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000056098**

NOME DO INFRATOR: DIVANIR BENTO TAVARES

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 10790/2018, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000056100**

NOME DO INFRATOR: DIVANIR BENTO TAVARES

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 10766/2018, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000056106**

NOME DO INFRATOR: EVANILDO SILVA DE FREITAS – SÍTIO BOM JESUS

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 225 da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A PRESCRIÇÃO A PRETENSÃO PUNITIVA, referente aos fatos narrados no presente processo, Auto de Infração: 10785/2018, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do Caput do art. 112 da Lei Estadual nº 8.972/2020, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000056116**

NOME DO INFRATOR: FRANCISCO DE ASSIS LOPES DOS SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A PRESCRIÇÃO A PRETENSÃO PUNITIVA, referente aos fatos narrados no presente processo, Auto de Infração: AUT-2-S/18-06-00085, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do Caput do art. 112 da Lei Estadual nº 8.972/2020, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000056119**

NOME DO INFRATOR: FRANCISCO DE ASSIS LOPES DOS SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A PRESCRIÇÃO A PRETENSÃO PUNITIVA, referente aos fatos narrados no presente processo, Auto de Infração: AUT-2-S/18-06-00086, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do Caput do art. 112 da Lei Estadual nº 8.972/2020, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000000186**

NOME DO INFRATOR: HELIO BATISTA DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 §1º, 2º e 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A PRESCRIÇÃO A PRETENSÃO PUNITIVA, referente aos fatos narrados no presente processo, Auto de Infração: AUT-2-S/18-12-00075, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do Caput do art. 112 da Lei Estadual nº 8.972/2020, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000004645**

NOME DO INFRATOR: ROSENILSON CARDOSO

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A PRESCRIÇÃO A PRETENSÃO PUNITIVA, referente aos fatos narrados no presente processo, Auto de Infração: AUT-3-S/19-02-00051, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do Caput do art. 112 da Lei Estadual nº 8.972/2020, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000004999**

NOME DO INFRATOR: VALDIVINO AUGUSTO DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/18-12-00103, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do art. 21 §2º do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000008825**

NOME DO INFRATOR: VIVO S.A

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 2º da RESOLUÇÃO CONAMA 237/1997 e 94 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/19-03-00051, vislumbra a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do art. 29 caput e §2º da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000011386**

NOME DO INFRATOR: GERALDO NUNES LOPES DE OLIVEIRA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/18-12-00114, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000013782**

NOME DO INFRATOR: LUIZ NEVES DO NASCIMENTO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A PRESCRIÇÃO A PRETENSÃO PUNITIVA, referente aos fatos narrados no presente processo, Auto de Infração: AUT-3-S/18-11-00034, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do Caput do art. 112 da Lei Estadual nº 8.972/2020, observando as formalidades legais.